Imprensa Oficial
Órgão de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Santana de Parnaíba
12 a 18 de junho de 2015
Edição 81 | Ano III
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA
Novo tempo, novos rumos

Implantação do Fórum

Moradores do bairro Sítio do Rosário prestigiam a inauguração das obras de pavimentação

Foto: Linda Marinho

A Prefeitura inaugurou na última terça-feira (09/06) a implantação do asfalto no bairro Sítio do Rosário. Os moradores do bairro esperavam há anos por ruas asfaltas, pois antes das obras eles sofriam muito na época da seca pelo excesso de pó, que prejudicava suas saúdes. ***Pág. 3***

Celebração da festa de Corpus Christi atrai mais de 30 mil pessoas em Santana de Parnaíba

Foto: Marcio Koch

Santana de Parnaíba celebrou na última quinta-feira (04/06), sua tradicional celebração do feriado de Corpus Christi. Cerca de 30 mil pessoas entre fiéis e turistas estiveram na cidade prestigiando o evento com seu famoso tapete de serragem que cobriu as ruas do Centro Histórico.. ***Pág. 5***

Acontece Santana de Parnaiba

Vagas de Emprego

Página 2

Fundo Social de Solidariedade lança oficialmente a Campanha do Agasalho 2015. *Pág. 4*

Prefeitura inicia pavimentação nos bairros Sítio do Morro, Germano e na Rua Padre Luís Alves de Siqueira . *Pág. 4*

Acesse o site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

Implantação do Parque Colinas da Anhanguera

PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SANTANA DE PARNAÍBA - 11 de junho

Procure o PAT
Posto de Atendimento ao Trabalhador mais perto de sua casa

Fazendinha - Estr. Tenente Marques, 5.720
Alphaville - R. Netuno, 49 – Cent. de Apoio 1
Centro Histórico - R. Quinze de Novembro, 654
Jardim Isaura/Parque Santana - Av. Moacir da Silveira, 954 – Jd. Isaura
Cidade São Pedro - Av. das Conchas, 751
Colinas da Anhanguera - Rua Di Cavalcanti, 605

OCUPAÇÃO	Quantidade de Vagas	Vaga para			Vaga para		Escolaridade
		Masculino	Feminino	Ambos	Idade mínima	Idade máxima	
Ajudante de Açougueiro	3	X	—	—	18	45	Fundametal
Ajudante de Padeiro	1	X	—	—	18	45	Fundamental
Atendente Balconista	4	—	X	—	18	45	Fundamental
Atendente de Balconista	2	X	—	—	18	25	Ens. Médio
Auxiliar administrativo (P.N.E)	2	—	X	—	18	45	Fundamental
Auxiliar de cozinha	1	—	X	—	25	45	Ens. Médio
Auxiliar de linha de produção (P.N.E)	40	—	—	X	19	45	Fundamental
Cobrador de transportes coletivos	10	X	—	—	25	45	Ens. Médio
Conferente de mercadoria	5	X	—	—	20	45	Ens. Médio
Controlador de Entrada e Saida	10	X	—	—	20	50	Ens. Médio
Costureira em geral	4	—	X	—	18	55	Fundamental
Eletricista	1	X	—	—	20	50	Ens. Médio
Empregado doméstico nos serviços gerais	4	—	X	—	20	50	Fundamental
Encarregado de expedição	1	X	—	—	20	50	Ens. Médio
Funileiro de Automóveis (reparação)	2	X	—	—	19	50	Fundamental
Gerente Administrativo de Lanchonete	1	—	—	X	20	45	Ens. Médio
Lavador de carros	1	X	—	—	18	40	Fund/Incomp
Montador	1	X	—	—	20	45	Fundamental
Motoboy	2	X	—	—	18	45	fundamental
Motorista de caminhão	4	X	—	—	25	45	Ens. Médio
Oficial de serviços gerais na manutenção de edificações	1	X	—	—	20	45	Fundamental
Operador de Caixa	2	—	X	—	25	40	Ens. Médio
Operador de Telemarketing Ativo - Estagiário	100	—	—	X	16	17	Ens. Médio/Inomp
Operador de telemarketing ativo e receptivo	225	—	—	X	18	55	Ens. Médio
Professor de dança	1	—	—	X	20	35	Superior Incom
Professor de física no ensino médio	1	—	—	X	18	35	Superior Incom
Repositor - em supermercados	6	X	—	—	18	50	Ens. Médio
Serralheiro	3	X	—	—	18	55	Fundamental
Técnico de enfermagem	5	—	—	X	18	50	Ens. Mèdio
Tecnico de Manutenção Industrial	3	X	—	—	25	50	Ens. Médio
Vendedor Pracista	12	—	—	X	18	35	Ens. Médio
Vigilante	7	X	—	—	21	50	Fundamental

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei nº 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria de Comunicação Social
Produção de Noticiário: *Dep. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social*
Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luís
CEP 06502-025 - Santana de Parnaíba/SP
Fone: *(11) 4622-7950*
E-mail: *imprensaoficial@santanadeparnaiba.sp.gov.br*
Site: *www.santanadeparnaiba.sp.gov.br*

Prefeito: Elvis Leonardo Cezar
Secretário de Comunicação Social: *Fabio Mendonça*
Diretor: *Mario Justo*
Editor e revisor: *Renato Menezes - MTB 54.101*
Diagramação: *Reivisson Casé de Oliveira / Ricardo Branco*
Circulação: *Órgãos Públicos*
Periodicidade: *Semanal*
Tiragem Desta Edição: *40.000 exemplares*

Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA
Novo tempo, novos rumos

Imprensa Oficial
Órgão de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Santana de Parnaíba

Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
De 12 a 18 de junho de 2015
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Ano III - Edição 81**

Programa de regularização de imóveis Cidade Legal

Moradores do bairro Sítio do Rosário prestigiam a inauguração das obras de pavimentação

A Prefeitura inaugurou na última terça-feira (09/06) a implantação do asfalto no bairro Sítio do Rosário. Os moradores do bairro esperavam há anos por ruas asfaltas, pois antes das obras eles sofriam muito na época da seca pelo excesso de pó, que prejudicava sua saúde, e na época de chuva eles eram castigados pela lama. Todos os presentes comemoraram muito a chegada do asfalto.

As ruas Santo André, vias Helena, Dulce e Estrada Polidóro receberam o asfalto, possibilitando que veículos e pedestres possam trafegar com mais segurança e tranquilidade.

Além do Sítio do Rosário, a prefeitura já pavimentou e recapeou os bairros Cidade São Pedro, Chácara das Garças, Vila Rica, Fazendinha, Jaguari, Parque Santana 1 e 2, Jardim Isaura e Cururuquara,

Ao todo mais de 50 km de ruas já foram asfaltadas e recapeadas em todo o município.

Fotos: Linda Marinho *Texto: Renato Menezes*

Antes

Depois

Funcionários trabalhando na Estrada Polidóro que se encontra totalmente pavimentada

Visão da rua Via Helena durante e após a conclusão das obras

A Via Dulce foi outra importante rua do bairro Sítio do Rosário beneficiada com a implantação do asfalto

Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA
Novo tempo, novos rumos

Imprensa Oficial
Órgão de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Santana de Parnaíba

Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
De 12 a 18 de junho de 2015
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Ano III - Edição 81**

Ortopedia 24h no Pam Santa Ana

Fundo Social de Solidariedade lança oficialmente a Campanha do Agasalho 2015

O Fundo de Solidariedade de Santana de Parnaíba promoveu na última quarta-feira, (10/06), o lançamento oficial da Campanha do Agasalho 2015. Sob o slogan "Solidariedade o caminho que aquece", o Fundo pretende arrecadar roupas, cobertores e outros tipos de agasalho, para serem doados.

O evento que aconteceu no Espaço Savana em Alphaville, contou com a presença de cerca de 600 pessoas. A atração ficou por conta do grupo de pagode Na Hora H e os sertanejos Filipe Silva, Gustavo e Gabriel e Éden Santos.

Fotos: Marcio Koch *Texto: Cintia Almeida*

O apresentador Carlos Massa (Ratinho), doou sua imagem em apoio a Campanha do Agasalho 2015

Estiveram presentes no evento de lançamento, o Apresentador Ratinho que é padrinho da campanha e cedeu sua imagem sem custos para o Fundo Social de Solidariedade, a Presidente do Fundo de Solidariedade, Selma Cezar, secretários, moradores, empresários, imprensa e funcionários comprometidos com a causa.

A Campanha do Agasalho que teve início na primeira quinzena do mês de maio segue até o dia (31/08), e pretende arrecadar milhares de agasalhos, que servirão para aquecer o frio dos moradores menos favorecidos do município.

As doações podem ser feitas nos comércios do Centro da cidade, nas secretarias, escolas da rede municipal e nos residenciais dos bairros do Alphaville e Tamboré.

A presidente do Fundo Social de Solidariedade, Selma Cezar, falou da importância dessa campanha: "É fundamental a colaboração de todos, prefeitura e munícipes precisam estar unidos nessa causa para que a campanha seja um verdadeiro sucesso e assim conseguirmos ajudar o maior número de pessoas que precisam em nosso município".

As pessoas interessadas em obter mais informações sobre a Campanha do Agasalho podem entrar em contato com o Fundo Social de Solidariedade, pelo telefone 4622-7050, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Prefeitura inicia pavimentação nos bairros Sítio do Morro, Germano e na Rua Pe. Luís Alves de Siqueira

O objetivo é melhorar as condições das vias nos bairros para que os veículos trafeguem com mais comodidade

Visando melhorar a qualidade de vida dos moradores parnaibanos a Prefeitura segue a todo vapor com os trabalhos de recapeamento e pavimentação em diversas ruas da cidade, melhorando a mobilidade urbana da região.

Dando continuidade ao PROPAM – Programa de Pavimentação Municipal, chegou a vez do bairro Germano, que iniciou a pavimentação na rua Dona Joana Franco de Oliveira. O processo de alargamento da via e de implantação de guias e sarjetas já foi realizada, agora a obra segue com a implantação do asfalto. No Sítio do Morro foram iniciados os trabalhos de terraplanagem e nivelamento da via.

Além disso, a prefeitura também está pavimentando a Rua Padre Luis Alves de Siqueira Castro, importante via de acesso que faz parte da região central da cidade.

O trecho onde acontece a obra abrange desde o ponto onde está localizada a base da Guarda Municipal Comunitária – GMC até o quilômetro 43 da Estrada dos Romeiros. Com isso, os veículos que vem das regiões da Fazendinha e Alphaville poderão seguir pela via para acessar o município de Pirapora do Bom Jesus sem precisar passar pelo Centro da Cidade. Este trabalho faz parte das obras de mobilidade que visa melhorar ainda mais a fluidez do trânsito na região que já conta com o novo viário e que em breve terá uma nova ponte sobre rio Tietê.

Fotos: Marcio Koch *Texto: Renato Menezes*

Pavimentação da rua Dona Joana Franco de Oliveira no bairro Germano

Rua Pe. Luís Alves de Siqueira Castro (centro) ao lado da base da GMC

Foram iniciadas as obras para pavimentação no Bairro Sítio do Morro

Celebração da festa de Corpus Christi atrai mais de 30 mil pessoas em Santana de Parnaíba

Foto: Marcio Koch / Linda Marinho / Sandro Almeida

Santana de Parnaíba celebrou na última quinta-feira (04/06), sua tradicional celebração do feriado de Corpus Christi. Cerca de 30 mil pessoas entre fiéis e turistas estiveram na cidade prestigiando o evento com seu famoso tapete de serragem que cobriu as ruas do Centro Histórico.

A festa contou ainda com a realização de duas missas na Igreja Matriz, além da tradicional Missa Campal que é realizada na praça 14 de novembro e é seguida da procissão, onde os fiéis passam por cima dos tapetes com a exposição do Santíssimo.

Promovida pela Paróquia de Santa Ana com apoio da Prefeitura, a confecção dos tapetes contou com a participação de cerca de mil voluntários entre fiéis das paróquias do município, moradores e turistas que vieram para ajudar na montagem. A tradição da montagem dos tapetes vem desde 1968 e há fiéis que participam há mais de 40 anos.

Sob o tema a "Eucaristia é fonte de vida para a missão da Igreja", o tapete, cujos desenhos foram idealizados pelo artista plástico S. Maia, retratou temas bíblicos, figuras da igreja como o Papa Francisco e centenas de imagens com passagens bíblicas.

"A celebração de hoje representa a adoração do Santíssimo, o Cristo presente em nossas vidas, que todos os presentes no dia de hoje possam colocar Deus em primeiro lugar principalmente para que haja mais união e paz familiar independente de qualquer religião", explicou o padre João Lúcio da Paróquia de Santa Ana, sobre o significado do dia de Corpus Christi.

Os tapetes feitos em serragem iniciaram em frente a igreja e deram a volta nas principais ruas do centro histórico

Como já é tradição pessoas de várias idades montaram os tapetes no Centro Histórico

Após a missa campal milhares de fiéis seguiram a procissão sob os tapetes

Santana de Parnaíba alcança bons resultados em competições de atletismo adaptado

Na última semana atletas de Santana de Parnaíba participaram de competições representando o atletismo adaptado em diversas modalidades no Centro Olímpico de Treinamento – Ginásio Mané Garrincha , na cidade de São Paulo.

O evento foi organizado pelo Clube de Paraplégicos do Estado e fez uma homenagem a Sérgio Seraphim Del Grande, pioneiro no esporte e na luta pelos direitos das pessoas deficientes no Brasil.

Foram disputadas as modalidades de natação, halterofilismo, atletismo, tênis de mesa, bocha, basquete 3x3, basquete em cadeira de rodas e voleibol sentado. Os atletas parnaibanos participaram das provas de lançamento de disco onde o atleta Welington Adriano Antunes de Souza Júnior conquistou o 1º lugar.

O atleta Durvacy da Silva Correia foi 1º colocado em sua categoria nas modalidades de lançamento de disco, lançamento de dardo e arremesso de peso, já Cristiano do Carmo de Moraies ficou com a 2ª posição no lançamento de disco e 3º lugar nos 100m rasos e arremesso de peso. Outro atleta que teve destaque na competição foi Jailson Francisco Rodrigues, 1º colocado no arremesso de peso e 2º colocado nas modalidades de lançamento de dardo e de disco em sua categoria.

Ainda nessa competição Santana de Parnaíba foi representada por seus atletas na natação adaptada em cinco modalidades.

Foto e texto: Divulgação Smafel

Atletas de Santana de Parnaíba representam a cidade em competições de esportes adaptados

Construção de 7 quadras de grama sintética

Atos Oficiais
Santana de Parnaíba

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

Os aprovados nos **CONCURSOS** PÚBLICO**S** citados abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Concurso Público 001/2013 Biólogo: 003- Patrícia Hiromi Hanate-RG/SP-29.061.989-0. **Professor de Música (Violão Popular/ Guitarra):** 002- Daniel Simon Machado-RG/SP-30.085.144-3. **Concurso Público 003/2013 Agente de Organização Escolar:** 089- Daniele Aparecida Desco Gemmi-RG/SP-41.937.353-6; 090- Patricia Bispo-RG/SP-42.771.324-9. **Concurso Público 001/2014 Assistente em Gestão Pública:** 007- Kamila França Gonçalves Rocha-RG/SP-42.988.887-9. **Oficial Administrativo:** 136- Carolina de Oliveira Almeida-RG/SP-44.520.550-7; 137- Wagner Gilberto Candido de Souza-RG/SP-21.395.455; 138- Danilo da Silva Santos-RG/SP-47.420.353-0. **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:** 192- Eliane Oliveira Barbosa-RG/SP-42.767.454-2; 193- Jessica Fernanda Ferreira-RG/SP-48.880.765-7; 194- Erika Lemos Martins-RG/SP-49.255.173-X.

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** citado abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Processo Seletivo Simplificado 005/2013 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: 229- Michele Audrey Santos de Santana-RG/SP-47.657.430-4; 230- Rosemary Silva de Oliveira Belo-RG/SP-8.159.700; 231- Eliana Mariano-RG/SP-45.455.340-7.

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

Os aprovados nos **PROCESSOS SELETIVOS** citados abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Processo Seletivo 002/2014 Fisioterapeuta: 004- Aline de Almeida Novello-RG/SP-44.990.557-3. **PEB I (Educação Infantil):** 063- Raquel Mendes da Silva-RG/SP-24.539.792-9; 064- Rosa Maria Araujo Santos-RG/SP-28.842.014-7. **PEB I (Educação Básica):** 088- Isaly de Santana Sousa Lustosa-RG/SP-36.977.200-3; 089- Vanuzia Lopes Camelo-RG/SP-27.098.437-9. **Processo Seletivo 003/2014 Professor Adjunto:** 081- Elaine Bianchi Santana-RG/SP-34.663.428-3; 082- Lilian Kohl-RG/SP-19.395.619-6. **Processo Seletivo 004/2014 PEB II (Matemática):** 005- Oliveira da Silva Reis--RG/SP-25.132.136-8.

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

Os aprovados no **PROCESSO SELETIVO** citado abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Processo Seletivo 001/2015 Agente de Serviços de Alimentação: 048- Luciana Nunes dos Santos da Silva Ferreira-RG/SP-24.612.386-2; 049- Rosangela de Barros Cavalcante-RG/SP-36.643.446-9; 050- Jeane Oliveira Amorim--RG/SP-35.203.948-6. **PEB II (Educação Especial - Deficiência Intelectual):** 006- Andresa Demetrio da Silva-RG/SP-27.052.365-0.

Santana de Parnaíba, 12 de junho de 2015.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PP Nº 030/15 – Proc. Adm. Nº 438/15

Registro de preços para o fornecimento de kits de enxoval de bebê, parcelada pelo período de 12 (doze) meses
Adjudico e Homologo o certame acima identificado à favor da empresa: Ligacenter Comércio de Produtos para a Educação Ltda.

Santana de Parnaíba, 09 de Junho de 2015.
ORDENADOR DO PREGÃO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA
PUBLICAÇÃO DE APOSENTADORIA

Portaria n.º 031/15 de 08/06/15 – Resolve, conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor **LÁZARO VALTER BENEDITO**, portador do RG n.° 4.596.152-9 SSP/SP, com fundamento no artigo 13, inciso II da Lei Municipal n.° 2.370/02.

Santana de Parnaíba, 08 de Junho de 2015.
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA – DIRETORA PRESIDENTE

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 027/15 – Proc. Adm. Nº 387/15
Registro de Preços para locação de tendas, praticável, palco, placas metálicas e gradis, para apoio à infraestrutura de eventos geridos pelas Secretarias

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 070/2015** – Empresa: **LM Eventos e Locações Eireli EPP** para o Lote 05 - itens 5.1 – R$ 8,00/Metros, 5.2 – R$ 8,00/Metros, 5.3 – R$ 8,00/Metros, 5.4 – R$ 9,00/Metros, 5.5 – R$ 9,00/Metros e 5.6 – R$ 9,00/Metros, **ATA 071/2015** – Empresa: **Step Give Locações de Equipamentos para Eventos Ltda** para o Lote 03 - item 3.1 – R$ 66,87/M², Lote 04 – itens 4.1 – R$ 75,00/Diárias, 4.2 – R$ 750,00/Diárias, 4.3 – R$ 999,15/Diárias, 4.4 – R$ 1.500,00/Diárias, 4.5 – R$ 4.500,00/Diárias, 4.6 – R$ 5.250,00/Diárias, 4.7 – R$ 6.187,50/Diárias, 4.8 – R$ 1.687,50/Diárias, 4.9 – R$ 2.437,50/Diárias e 4.10 – R$ 750,00/Diárias e **ATA 072/2015** – Empresa: **Bandiassu Eventos Ltda EPP** para o Lote 01 - itens 1.1 – R$ 180,00/Diárias, 1.2 – R$ 230,00/Diárias, 1.3 – R$ 230,00/Diárias, 1.4 – R$ 600,00/Diárias, 1.5 – R$ 420,00/Diárias, 1.6 – R$ 1.200,00/Diárias, 1.7 – R$ 1.200,00/Diárias e 1.8 – R$ 200,00/Diárias, Lote 02 – itens 2.1 – R$ 1.300,00/Unid, 2.2 – R$ 1.300,00/Unid, 2.3 – R$ 1.500,00/Unid, 2.4 – R$ 450,00/Unid e 2.5 – R$ 400,00/Unid.

Santana de Parnaíba, 10 de Junho de 2015.
ORDENADOR DO PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 029/15 – Proc. Adm. Nº 414/15
Registro de Preços para eventual fornecimento de ADUELA E TUBO DE CONCRETO, em atendimento à Secretaria de Serviços Municipais

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 074/2015** – Empresa: **Olivial Indústria e Comércio Ltda** para o item 04 – R$ 1.657,00/Unid, **ATA 075/2015** – Empresa: **Fermix Indústria e Comércio Ltda** para os itens 01– R$ 1.195,00/Unid, 02 – R$ 1.372,00/Unid e 03 – R$ 1.556,00/Unid e **ATA 076/2015** – Empresa: **Liga Comércio de Material para Construção Ltda** para o item 05 – R$ 386,00/Unid.

Santana de Parnaíba, 10 de Junho de 2015.
ORDENADOR DO PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 021/15 – Proc. Adm. Nº 265/15

Registro de Preços para fornecimento de kit lanche e suco, para apoio à infraestrutura de eventos geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por um período de 12 (doze) meses
Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 069/2015** – Empresa: **Super Suiça Ltda ME** para o Lote 01 – itens 1.1 – R$ 9,09/Kit, 1.2 – R$ 9,38/Kit, 1.3 – R$ 10,55/Kit e 1.4 – R$ 10,29/Kit e Lote 02 – itens 2.1 – R$ 1,93/Unid, 2.2 – R$ 1,93/Unid, 2.3 – R$ 1,93/Unid, 2.4 – R$ 9,28/Unid, 2.5 – R$ 9,28/Unid e 2.6 – R$ 9,28/Unid.

Santana de Parnaíba, 10 de Junho de 2015.
ORDENADOR DO PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PE N.º 011/15 – Proc. Adm. Nº 332/15

Registro de preços para a aquisição de lençol impermeável para uso da Secretaria Municipal de Saúde
Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 073/2015** – Empresa: **Kely Aparecida de Souza** para o item 01 – R$ 30,92/Unid.

Santana de Parnaíba, 10 de Junho de 2015.
ORDENADOR DO PREGÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO- EDITAL 01/2014 - C O O R D E N A D O R P E D A G Ó G I C O

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, por meio da Secretaria de Educação, **CONVOCA** os candidatos citados abaixo para comparecerem no dia **15/06/2015** às **09h00mim,** no seguinte local:

LOCAL DA ESCOLHA
Secretaria Municipal de Educação, no 2º andar – Setor de Planejamento – situado a Rua Prof. Edgar de Morais, 150 – Jardim Frediani – Santana de Parnaiba – São Paulo

O não comparecimento implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste Processo Seletivo.

Classif. Final	Pront.	Nome	Sede	Cargo Atual
37	8847	ELAINE MARIA XAVIER \\\	Maria Fernandes	PROFESSOR PEBII-LIN PORTUGUESA
38	10406	LYVIA D'CASSIA LOPES ABREU \\\	Ruth	PROF. ADJUNTO

Santana de Parnaíba, 12 de junho de 2015
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Delegacia da Defesa da Mulher

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 03/2015

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.120, de 25/05/11 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de **temporários** no Município de Santana de Parnaíba, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, com a finalidade de atender às necessidades de contratações emergenciais para as funções de **MÉDICO e MEDICO PLANTONISTA**, o qual será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de Comissão Organizadora em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para preenchimento das funções de Médico e de Médico Plantonista, conforme descrito abaixo:

Legenda:

(*) Incluso adicional de insalubridade previsto para o cargo.

(**) Para os cargos de Médico Plantonista será incluso o adicional de Urgência e Emergência no valor de R$ 46,19 (quarenta e seis reais e dezenove centavos) por hora trabalhada em plantões de segunda a sexta feira e de R$ 54,22 (cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por hora trabalhada em plantões de finais de semana, pontos facultativos e feriados, conforme previsto no Decreto n° 3.719**, de 27 de abril de 2015.** https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/santana-de-parnaiba?q=3719%2F2015

(***) A jornada de trabalho será com base na Lei n° 3340, de 18/11/2013, alterada pelos dispositivos da Lei Municipal nº 3.117, de 25/05/2013, a qual estabelece: ao interesse e ao critério da Administração os Profissionais da Saúde podem ter jornadas de 12, 14, 16, 20, 24, 30 ou 36 horas semanais. Os vencimentos serão pagos de forma proporcional a jornada atribuída. A redução da jornada somente poderá ocorrer mediante consentimento do servidor.

1.2.1. A Descrição Sumária das funções de Médico e Médico Plantonista é a que segue: Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, a título emergencial, terá validade de um período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da municipalidade.

1.4. O contrato de trabalho será regido pelo regime estatutário previsto na Lei Municipal nº 3.120, de 25/05/11 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de temporários no Município de Santana de Parnaíba, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes na referida Lei Municipal, durante todo o prazo contratual.

1.5. A contratação citada poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos na Lei Municipal, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do contrato.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS

2.1. O **Processo Seletivo Simplificado** de que trata o presente Edital será realizado mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais da profissão, de caráter classificatório.

2.2. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais afixados na Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba - Setor de **RECURSOS HUMANOS**, situado à **Rua São Miguel Arcanjo, n.º 90 – Centro - Santana de Parnaíba – SP** e em caráter informativo no site **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**, e ou publicados na Imprensa Oficial do Município.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas Constitucionais;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;

f) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a Função, conforme especificado no item 1.2, Capítulo I.

g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em conseqüência de processo administrativo;

h) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

i) Não registrar antecedentes criminais;

j) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da Função; e

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

3.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem as condições para inscrição especificadas no item 3.1., deste, será solicitado por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

3.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever o interessado deverá enviar email para **sma_rh@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, contendo no corpo do email, Nome, RG, CPF, Endereço, telefone, CRM e a **FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO**, conforme descritos no quadro do item 1.2, anexando **obrigatoriamente** ao email o **currículo e todos os comprovantes declarados no mesmo**, ou entregues pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, sito a Rua São Miguel Arcanjo, n° 90 – Centro, Santana de Parnaíba, SP, no período de **15 à 19/06**, os quais serão analisados pela Comissão Organizadora.

4.2. Os Certificados, Diplomas, entre outros, declarados nos Currículos, serão comprovados no ato da contratação.

V – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1. Aos candidatos inscritos serão atribuídos até o máximo de 100 (cem) pontos na Avaliação Curricular, a serem pontuados conforme especificados na tabela a seguir, com exceção dos comprovantes considerados requisitos, conforme descritos na tabela 1.2 do Edital.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		
COMPROVANTES PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO	
	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado em qualquer área da Medicina ou Saúde Pública	50 pontos	50 pontos
Mestrado em qualquer área da Medicina ou Saúde Pública	30 pontos	30 pontos
Curso de Especialização em nível de pós-graduação em qualquer das áreas de Medicina ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas	10 pontos	20 pontos

5.2. Todos os currículos, desde que possuam os requisitos mínimos serão aceitos, porém classificados conforme pontuação na Avaliação Curricular.

5.3 – O candidato que não apresentar qualquer um dos comprovantes acima, será classificado por idade em ordem decrescente.

VI – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular.

6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por função.

6.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e

b) apresentar maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

6.4. Havendo somente um candidato inscrito, será dispensada a Avaliação Curricular, podendo o mesmo ser contratado desde que comprove a regular habilitação junto ao Conselho Regional de Medicina e possua os requisitos para inscrição e para a devida contratação.

6.5. O resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação final, estará disponibilizado:

a) Em listagem afixada no **DRH** da Prefeitura, situado na Rua São Miguel Arcanjo, 90 – Centro - Santana de Parnaíba - SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas, em publicação na Imprensa Oficial do Município.

b) No site **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.**

VII – DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Decidida a seleção, a Comissão Organizadora encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise e homologação do resultado e contratação, obedecendo a ordem de classificação.

VIII – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, **onde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para comparecimento junto ao **Departamento de Recursos Humanos** para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome, **nú**mero de conta corrente do Banco Santander, registro profissional no órgão competente e declaração de acúmulo, dentro do permitido.

8.2. Caso haja necessidade a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá solicitar outros documentos complementares.

8.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito a contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

8.4. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte da lista final de classificação.

8.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do cargo, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

8.6. As decisões do serviço médico da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá nenhum recurso.

8.7. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da contratação ou cópias dos documentos exigidos.

8.8. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável do Processo Seletivo Simplificado.

SANTANA DE PARNAIBA, 12 DE JUNHO DE 2015.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2015

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público na forma prevista no artigo 10º da Portaria MEC 1.458/2012 a abertura de inscrições para ***SELEÇÃO INTERNA para Orientadores de Estudo – PNAIC***. O Processo Seletivo Interno será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital acima citada.

I – DENOMINAÇÃO – VAGAS - REQUISITOS.

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS
Orientador de Estudos	**01**	**- Ter licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas;** **- Ser efetivo na rede municipal no mínimo 03 anos.** **- Atuar há no mínimo 03(três) anos nas séries iniciais do ensino fundamental, como Professor ou Coordenador Pedagógico ou possuir experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores.**

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **16 a 17 de junho de 2015**, no horário das 9:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria da Educação, situada à Rua Professor Edgar de Moraes, nº 150 – Jardim Frediani – Santana de Parnaíba – SP.

2.2 - **São condições para inscrição**:

2.2.1 – Ser ocupante de cargo efetivo no quadro do Magistério na Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba no mínimo de 3 (três) anos.

2.2.2 - Preencher os requisitos específicos, conforme item 1 do presente Edital, na data de encerramento das inscrições.

2.2.3 – Ter sido Tutor do Programa Pró – Letramento ou ter participado do Pacto nos anos anteriores.

2.2.4 – Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso, formação fora do horário de trabalho para a multiplicação junto aos professores alfabetizadores.

2.2.5 – Não ter sofrido advertência ou suspensão nos últimos 12 (doze) meses.

2.2.6 – Não se encontrar no ato da inscrição em licença saúde, licença prêmio, afastamento por 02 (dois) anos e estar em processo de readaptação ou já estar readaptado

2.2.7 – A inscrição constará de preenchimento de requerimento que será fornecido ao candidato no local de inscrição.

2.3 - No ato da inscrição o candidato **deverá apresentar os seguintes documentos**:

2.3.1 – Cópia do crachá ou atestado de tempo de serviço da rede municipal de Santana de Parnaíba.

2.3.2 – Cópia e original do curso de graduação.

2.3.3 – Cópia e original do certificado de participação do curso de Pro – Letramento e/ou do Pacto nos anos anteriores.

2.3.4 – Declaração do Diretor de Escola onde atua ou atuou nos últimos três anos nas séries iniciais do ensino fundamental.

2.3.5 - As inscrições somente poderão ser feitas **pessoalmente**.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – **Os profissionais serão classificados na seguinte conformidade:**

Tempo de serviço como coordenador na rede municipal de Santana de Parnaíba- **1,0 ponto** (um ponto) por ano.
Tempo de serviço como professor efetivo na rede municipal- **0,5 pontos** por ano trabalhado, até 60 meses.
Tempo de Tutor do Pró – Letramento – **1,0 ponto**
Tempo de Tutor do Pacto – **2,0 pontos**.

3.2 A classificação final obedecerá à **ordem decrescente de pontos**.

3.3 - Na hipótese de igualdade absoluta de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver mais tempo na função docente na Secretaria Municipal de Educação de Santana de Parnaíba;
já ter trabalhado no Pacto anteriormente.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Interno, estabelecidos no presente Edital.

4.2 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Todas as convocações, avisos e resultados referente exclusivamente às etapas do presente processo seletivo, serão afixados no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

52 - Todos os problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – Caberá ao Secretário Municipal de Educação a homologação dos resultados finais do processo seletivo, a qual poderá ser efetuada individualmente ou em conjunto, a critério da Secretaria municipal de Educação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana de Parnaíba, 12 de junho de 2015.

Professor Jailton Aparecido Rodrigues
Secretário de Educação

EDITAL Nº 01/2015 – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA GESTÃO 2016/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DE PARNAÍBA – CMDCA/ SANTANA DE PARNAÍBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis Municipais nº 2.533/2004, e nº 3.235 de 18 de dezembro de 2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO
1.1 - O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº 2.533 de 2004 e n° 3235 de 2012, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 - A Comissão Eleitoral, constituída e aprovada em reunião ordinária de 02 de março de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba-SP, coordenará o processo eletivo dos Conselheiros Tutelares do município para a gestão 2016/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, os Artigos 16 a 66 da Lei Municipal nº 2533/ 2004 e os artigos 1 a 6 a Lei Municipal nº 3235/2012, da Resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
2.2 - A Comissão Eleitoral será composta por:
Hermógenes Teixeira Pinto Filho - (Sociedade Civil)
Iara Silvia Mainardi Koga - (Sociedade Civil)
Justa Rodrigues Assunção - (Poder Público)
Maria Lúcia Previato Branco - (Poder Público)
Wellisson Ivanildo Oliveira da Silva - (Poder Público)
Wilson Negrão - (Sociedade Civil)

3. DO CONSELHO TUTELAR
3.1 - O Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente garantidos em Lei e para isso exercerá as atribuições contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
3.2 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
4.1 - Poderão concorrer às eleições os candidatos que preencherem os seguintes critérios:
I - reconhecida idoneidade moral comprovada mediante certidão de distribuidor criminal de São Paulo - Capital e da Sede da Comarca do Município de Santana de Parnaíba e Atestado de Antecedentes Criminais – documentos datados desse ano;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, completos até o último dia de inscrição, comprovada por documento de identificação oficial com foto;
III – Residir no município de Santana de Parnaíba, comprovadamente, há mais de 3 (três) anos;
IV – Apresentar título de eleitor do município de Santana de Parnaíba e Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;
V - comprovar escolaridade mínima de ensino médio completo;
VI – Participar de curso preparatório oferecido aos candidatos, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
VII - submeter-se, após a formação prevista no inciso anterior, a uma prova de conhecimentos sobre o ECA, com caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos com aproveitamento inferior a 50%.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO
5.1 - Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão realizar sua inscrição ao processo eleitoral, mediante

preenchimento, assinatura e protocolo do requerimento e da ficha de inscrição, instruídos com documento original e cópia simples dos seguintes documentos:
I. Documento de identificação oficial com foto;
II. Comprovante de residência, sendo válidos os seguintes documentos: conta de luz, água, telefone, ou contrato de locação no nome do candidato, e na falta de um destes, declaração de atendimento na Assistência Social ou Saúde do município;
III. Comprovar escolaridade mínima de ensino médio completo;
IV. Duas fotos 3X4 recentes;
V. Título de Eleitor de Santana de Parnaíba e Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de distribuição criminal de São Paulo – Capital e da Sede da Comarca do Município de Santana de Parnaíba datada desse ano;
VII. Atestado de antecedentes criminais datado desse ano;
5.2 - Não serão aceitas inscrições com pendências de documentos, fora do prazo estabelecido ou por procuração.
5.3 - Por ocasião da inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente identificado, que deverá ser mantido pelo interessado durante todo o processo eleitoral.
5.4 - A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato, sob pena de exclusão do Processo Eleitoral e responsabilização civil e criminal.
5.5 - Encerrado o prazo para as inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará em edital, a ser afixado nos locais públicos de praxe, a lista de candidatos inscritos.
- A relação de candidatos deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1 - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
6.2 - O Conselho Tutelar funcionará com atendimento ao público e demais atribuições previstas em Lei, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, com revezamento no horário de almoço em sua sede, sito à Avenida Brasil, 32 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba – SP. E em sistema de plantão no período noturno, nos feriados e nos sábados e domingos.
6.3 - O Conselho Tutelar definirá em seu regimento interno a escala de plantões para atender as emergências ocorridas no período noturno, nos feriados e nos sábados e domingos;
6.4 - A sede do Conselho Tutelar poderá ter seu endereço alterado conforme interesse da administração pública municipal.
6.5 - O subsídio mensal do Conselheiro Tutelar corresponderá ao cargo em comissão de Assessor Técnico de Gabinete I, criado pela Lei nº 3.117 de 25/05/11, acompanhando a política de reajuste do funcionalismo municipal (Alteração dada pela Lei Municipal nº 3.235 de 18/12/12). O valor do vencimento será de: R$: R$ 3.891,30;
6.6 - Será assegurado aos Conselheiros Tutelares conforme disposto na Lei Federal nº 12.696/12, direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remunerados acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade;
IV – licença paternidade;
V – gratificação natalina,
6.7 - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

7.1 - São atribuições do Conselheiro Tutelar:
I - atender as crianças e os adolescentes cujos direitos garantidos pela Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 forem ameaçados ou violados:
a) por ação ou omissão da Sociedade e do Estado;
b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
c) em razão da sua conduta.
II - atender e aconselhar as crianças e os adolescentes, aplicando as seguintes medidas:
a) encaminhando aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa comunitário oficial de auxilio à família, à criança e ao adolescente;
e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento de alcoólicos e toxicômanos; e
g) abrigo em entidades.
III - atender e aconselhar os pais ou responsáveis aplicando as seguintes medidas:
a) encaminhamento a programa oficial comunitário de promoção à família;
b) inclusão em programa oficial comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
c) encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
e) obrigação de matricular a criança ou adolescente e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
f) obrigação de acompanhar a criança ou adolescente a tratamento Eleitoralizado;
g) advertência.
IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
V - receber e encaminhar denúncias e/ou propostas para melhor encaminhamento da defesa da criança e do adolescente;
VI - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VIII - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a IV, da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;
IX - expedir notificações;
X - requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança e do adolescente quando necessário;
XI - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
XII - representar em nome da pessoa e da família contra a violação aos direitos previstos no artigo 220, § 3º, II da Constituição Federal;
XIII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;
XIV - elaborar seu Regimento Interno;
XV - fiscalizar juntamente com o Judiciário e o Ministério Público, as entidades governamentais e não governamentais de atendimento, referidas no artigo 90 da Lei nº 8069, de 13 de Julho de 1990;
XVI - visitar Delegacias, Presídios, Entidades de Internação, Centros de Triagem, Unidades de acolhimento e demais estabelecimentos, públicos ou não, em que possam ser encontradas as crianças e adolescentes.
XVII - enviar relatórios consubstanciados mensais ao CMDCA, de forma a subsidiar a discussão das políticas de atenção à infância e adolescência.
7.2 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
7.3 - O conselheiro tutelar deve manter sigilo das informações dos casos de violações a direitos que derem entrada nos Conselhos Tutelares, divulgando-as apenas aos responsáveis e órgãos encarregados da solução dos problemas.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1- A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
8.2 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
8.3 - A Comissão Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
8.4 - A Comissão Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
8.5 - Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
8.6 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
8.7 - A Comissão Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
8.8 - A Comissão Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
8.9 - A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
8.10 - A Comissão Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 - Está impedida de se inscrever, se candidatar e de participar do processo eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar, a pessoa que não preencher os critérios previstos nos inciso de I a VII do artigo 10, bem como exercer atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou ocupar outra função pública;
9.2 - São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
9.3 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
9.4 - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital, bem como autoridade policial, representantes ou a serviço da polícia ou do poder legislativo.
9.5 - A participação inferior a 80 % da carga horária ou a não participação no curso de capacitação e/ou no teste de conhecimentos sobre o ECA, acarretará no cancelamento da inscrição.
9.6 - Nos termos do artigo 37, inciso VII da Lei Municipal nº 3.235 após a formação prevista, os candidatos deverão submeter-se, a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde; Art. 5 da Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais); Estudo e Análise de Casos; Resolução nº 139 CONANDA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e SINASE; Informática, Língua Portuguesa e Redação Escrita, com caráter eliminatório, sendo excluídos do processo eleitoral os inscritos com aproveitamento inferior a 50%.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

10.1 - As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da
seguinte forma:
I - Primeira Etapa - Inscrições e entrega de documentos: deverá ser feito o registro de candidatura e atender os requisitos exigidos no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.533 de 20 de maio de 2004;
II - Segunda Etapa - Análise da documentação exigida: A Comissão Eleitoral fará a análise da documentação;
III - Terceira Etapa – Curso de Formação de 20 horas; preparatório para o Exame de conhecimento específico, sobre atribuições e ética do Conselheiro Tutelar, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90); Sis-

tema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde; Art. 5 da Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais); Estudo e Análise de Casos; Resolução nº 139 CONANDA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e SINASE.

IV - Quarta Etapa – Exame de conhecimentos específicos e gerais, objetiva e subjetiva: Prova para aferição de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde; Art. 5 da Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais); Estudo e Análise de Casos; Resolução nº 139 CONANDA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e SINASE; Informática, Língua Portuguesa e Redação Escrita;

V – Quinta Etapa: Eleição: O Processo de escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h.

VI - Sexta Etapa – Capacitação de Conselheiros Eleitos e Posse: Após a realização do processo de escolha será realizado Curso de Capacitação de 24 horas sobre as atribuições do Conselheiro Tutelar para os eleitos titulares e suplentes com presença obrigatória. A posse será no dia 10 de janeiro de 2016.

11. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- As inscrições para os candidatos ao Conselho Tutelar serão recebidas no período de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015, no horário das 09h00min às 16h00min na Secretaria Executiva do CMDCA, locada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Santa Cruz, 155 – Centro.

12. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1- A Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.2 - A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

13.1 - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

13.2 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13.3 - O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

13.4 - Após análise da documentação pela Comissão Eleitoral será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

13.5 - No dia 24 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

13.6 - O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

14.1 - A candidatura é individual e sem vinculação partidária.

14.2 - Os candidatos somente poderão dar início a campanha eleitoral após a divulgação da lista dos aprovados no exame de conhecimentos específicos e gerais.

14.3 - Não serão permitidos aos candidatos a propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos ou sonoros, cartazes, faixas, outdoors, camisetas, bonés ou inscrições em locais públicos ou particulares de acesso público, ainda que restrito, e outros meios não previstos neste edital.

14.4 - É permitida a utilização das redes sociais e correio eletrônico para divulgação da candidatura.

14.5 - É vedada a vinculação política partidária, seja através de indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

14.6 - Os materiais de propaganda autorizados deverão ser individuais, sendo vetada a divulgação coletiva de candidaturas.

14.7 - Os candidatos não poderão contratar pessoas ou serviços, mediante remuneração, para fins de divulgação das candidaturas.

14.8 - É expressamente vedado o transporte de eleitores, promovidos por candidatos ou seus cabos eleitorais, estando os infratores sujeitos ao cancelamento da candidatura.

14.9 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e ampla defesa.

15. DA TERCEIRA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO PREPARATÓRIO

15.1 - O curso preparatório versará sobre noções do Estatuto da Criança e do Adolescente, Ética e atribuições do Conselheiro Tutelar, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90); Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde; Art. 5 da Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais); Estudo e Análise de Casos; Resolução nº 139 CONANDA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e SINASE, com carga horária de 20 (vinte) horas.

15.2 - O candidato deverá ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento), sob pena de indeferimento da inscrição da candidatura, sendo, porém preferível que seja plena, comprovada por assinatura em lista de presença;

15.3 - O curso será realizado somente para os habilitados, em data e local previamente divulgado em Edital Complementar.

16. DA QUARTA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

16.1 - Prova para aferição de conhecimentos específicos e gerais, objetiva e subjetiva: Prova para aferição de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde; Art. 5 da Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais); Estudo e Análise de Casos; Resolução nº 139 CONANDA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e SINASE; Informática, Língua Portuguesa e Redação Escrita.

16.2 – O local, horário e dia do exame serão divulgados em Edital complementar.

16.3 - Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Eleitoral.

17. DA QUINTA ETAPA – ELEIÇÃO

17.1 - Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

17.2 - O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, local a ser divulgado em Edital Complementar, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

17.3 - A eleição será realizada sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral do CMDCA, e fiscalização do Ministério Público – Promotoria da Vara da Infância e Juventude, nos seguintes termos:

I. O sufrágio será universal e o voto facultativo e secreto;

II. Será garantido o isolamento do eleitor no momento em que estiver votando;

III. Iniciada a votação, cada eleitor pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação e na cabine indevassável, votará em 01 (um) único nome da sua preferência na cédula oficial, conforme o artigo 57 da Lei municipal nº 3.235/12;

IV. No ato de votação o eleitor deverá apresentar à mesa o documento oficial de identidade com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras de Identidade expedidas por Conselhos Regionais de Categorias Profissionais, carteiras de identidade das forças Armadas e Segurança Pública) e o Título de Eleitor cadastrado no Município de Santana de Parnaíba.

17.4 - Estão habilitados para votar nos candidatos a membros do Conselho Tutelar todos os eleitores de Santana de Parnaíba mediante a apresentação do Título de Eleitor e de Documento de Identificação Oficial previsto no inciso IV do artigo XX.

17.5 - No ato de votação, o eleitor assinará a lista de presença, na qual serão registradas as informações do título de eleitor.

17.6 - A cédula de votação oficial conterá: o número de inscrição, nomes dos candidatos e apelido (se aplicável), contendo uma lacuna para preenchimento indicando o candidato de preferência do eleitor.

17.7 - O eleitor poderá votar em 1 (um) candidato ao Conselho Tutelar;

17.8 - A cédula contendo rasura ou voto em mais de 1 (um) candidato, será anulada;

17.9 - Todas as cédulas deverão ser entregues abertas ao eleitor e conter no seu verso as assinaturas de um membro da comissão eleitoral, do presidente da mesa receptora ou de um dos seus membros;

17.10 - Após a escolha do candidato o eleitor deverá depositar a cédula de votação, dentro da urna de votação, a cédula não poderá ser dobrada, pois a mesma será computada através de leitora ótica;

17.11 - Na hipótese de preenchimento por nome ou número, se ilegível ou preenchido de forma incorreta, o voto será anulado.

17.12 - O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

18. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

18.1 - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

18.2 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e ampla defesa.

19. DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORAS

19.1 - As mesas receptoras serão compostas por um presidente e dois mesários, indicados pela Comissão Eleitoral.

19.2 - A Comissão Eleitoral poderá designar um suplente para cada mesa receptora.

19.3 - Não poderão ser nomeados para presidente e mesários os candidatos, seus cônjuges, companheiros, ou seus parentes até 2º grau.

19.4 - A apuração dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, após o encerramento da votação, através das juntas apuradoras, em assembleia eleitoral pública.

19.5 - Excepcionalmente, se o número de eleitores que comparecerem for muito elevado, a apuração poderá ocorrer no dia seguinte, por decisão da Comissão Eleitoral.

19.6 - As juntas apuradoras serão designadas pela Comissão Eleitoral, devendo acompanhar o processo de apuração através do equipamento de leitora ótica, ou por qualquer motivo que impeça a informatização da apuração o processo será realizado de forma manual.

19.7 - As urnas, ao final da eleição, serão lacradas e ficarão sob a guarda da Comissão Eleitoral.

20. DA FISCALIZAÇÃO E VOTAÇÃO

20.1 - Os trabalhos da mesa receptora e das juntas apuradoras serão fiscalizados pelo CMDCA, pelo Ministério Público, pelos próprios candidatos e/ou um fiscal indicado pelo mesmo, credenciado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ao qual será fornecido um crachá de identificação pela Comissão Eleitoral.

20.2 - Só poderão estar junto às mesas receptoras e das juntas apuradoras, ao mesmo tempo, no máximo 2 (dois) fiscais por candidatos por vez.

20.3 - Deverá haver revezamento de fiscais ou candidatos para que todos tenham acesso ao processo de fiscalização.

20.4 - Os presidentes das mesas receptoras, os membros da Comissão Eleitoral e os representantes do Ministério Público, poderão intervir determinando o revezamento dos fiscais e/ou candidatos.

20.5 - Serão proclamados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, em ordem decrescente.

20.6 - Serão considerados suplentes os candidatos mais votados, em ordem decrescente, do sexto candidato em diante.
20.7 - Após o resultado da apuração, qualquer cidadão com direito a voto, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar à Comissão Eleitoral, sito à Rua Santa Cruz, 155 – Centro de Santana de Parnaíba, pedido de impugnação oferecendo provas do alegado.
20.8 - Decorrido o prazo acima citado, o CMDCA publicará o resultado final do pleito.
20.9 - A Comissão Eleitoral tornará público, com o mínimo de 15 (quinze) dias antes do pleito, eventuais alterações quanto ao local de votação.

21. DO EMPATE
21.1 - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimentos Específicos; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; comprovada através de documentos específicos, apresentados no ato da inscrição e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22.1 - Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Eleitoral divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

23. DOS RECURSOS
23.1 - Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.
23.2 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.
23.3 - O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
23.4 - Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
23.5 - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
23.6 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a participar da capacitação, com cópia ao Ministério Público.

24. DA SEXTA ETAPA – CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS ELEITOS E POSSE
24.1 - DA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS ELEITOS
24.2 - Após proclamação do resultado os candidatos eleitos titulares e suplentes participarão de Curso de Capacitação de 24 (vinte e quatro) horas sobre as atribuições do Conselheiro Tutelar, sob a coordenação do CMDCA Santana de Parnaíba.

25. DA POSSE
25.1 - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2533/2004 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
26.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
26.3 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
26.4 - Este Edital entra em vigor a partir desta data e deverá ser afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba - SP, e publicado na Imprensa Oficial – I.O. de Santana de Parnaíba.

Wilson Negrão
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba – SP
Processo Eleitoral para Conselho Tutelar 2015

CRONOGRAMA

Descrição do Evento	Datas
Inscrição e Entrega de Documentos	**01/06/2015 a 30/06/2015**
Análise das Documentações	**01/07/2015 a 07/07/2015**
Publicação Provisória dos Inscritos	**10/07/2015**
Recursos de Indeferimento de Inscrição	**13/07/2015 a 15/07/2015**
Prazo para análise dos Recursos	**16/07/2015 a 22/07/2015**
Publicação dos Inscritos	**24/07/2015**
Curso Preparatório	**27/07/2015 a 31/07/2015**
Prova de Aferição de Conhecimentos	**03/08/2015**
Publicação do Resultado da Prova	**14/08/2015**
Recursos referentes à Prova de Aferição de Conhecimentos	**17,18/08/2015**
Análise Recursal	**19, 20/08/2015**
Publicação Definitiva dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral e Início da Campanha	**28/08/2015**
Término da Campanha Eleitoral	**03/10/2015**
Eleição	**04/10/2015**
Publicação do Resultado na Imprensa Oficial	**09/10/2015**
Capacitação dos Eleitos Titulares e Suplentes	**Outubro/ Novembro**
Posse do Conselho Tutelar	**10/01/2016**

ANEXO II
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba – SP
Processo Eleitoral para Conselho Tutelar 2015
Conteúdo Programático

MATÉRIA	LEGISLAÇÃO
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990
Sistema Único de Assistência Social	Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993
Sistema Único de Saúde	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e LEI Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990.
Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5 da Constituição Federal	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Estudo e Análise de Casos	Relacionados ao dia a dia do Conselheiro Tutelar
Resolução nº 139 CONANDA	Resolução nº 139 CONANDA de 17 de março de 2010
Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	PNCFC - disponível em: http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e.pdf SINASE - Lei Federal 12.594/2012 em 18 de Janeiro de 2012
Informática	Conhecimentos sobre princípios básicos de informática: Microsoft Windows, MS Office Word e Excel e Internet Explorer. Versão 2007 e/ou versão atualizada.
Língua Portuguesa e Redação Escrita	Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. **Redação** - tema relacionado ao trabalho do Conselheiro Tutelar.

CAMPANHA DO AGASALHO 2015

SOLIDARIEDADE
O caminho que aquece

Solidariedade
caminho que aquece.

Fundo Social de Solidariedade

SUAS ROUPAS PODEM MUDAR MUITAS VIDAS

Se você tem roupas em bom estado, doe para quem realmente precisa nos postos de Coleta localizados em todos os órgãos públicos

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
SANTANA DE PARNAÍBA

Informações: 4154.2019

Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA
Novo tempo, novos rumos

santanadeparnaiba.sp.gov.br /prefeituraSantanadeParnaiba